



ARTIGOS – ARTICLES

A teoria antiga dos estados de causa e a sua aplicação argumentativa

Matheus de Barros Pustrelo¹
Letras Clássicas – Universidade de São Paulo
mpustrelo@gmail.com

Como citar este artigo: PUSTRELO, M. B. “A teoria antiga dos estados de causa e a sua aplicação argumentativa”, *Intelligere, Revista de História Intelectual*, nº14, pp. 164-185. 2022. Disponível em <<http://revistas.usp.br/revistaintelligere>>. Acesso em dd/mm/aaaa-

Resumo: Objetivamos apresentar a celeberrima teoria argumentativa dos estados de causa, embora esquecida, que norteou, e ainda norteia, a estruturação e tratamento de controvérsias políticas, tanto as fictícias como as reais. Para isso, cabe-nos dar seus contornos teóricos, devidamente acompanhados de exemplificação.

Palavras-chave: Discurso teórico greco-latino. Retórica antiga. Teoria dos estados de causa. Metafísica. Filosofia política.

Classical stasis theory and its argumentative application

Abstract: We shall exhibit the most famous argumentative stasis-theory, although forgotten, which guided, and still guides, the structuring and treatment of political controversies, both fictional and real ones. For that, we must provide it's theoretical outlines, properly accompanied by exemplification.

Keywords: Greco-latin theoretical discourse. Ancient rhetoric. Stasis-theory. Metaphysics. Political philosophy.

1 Matheus de Barros Pustrelo é doutorando em Letras Clássicas na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.

Teorias são discursos essencialmente investigativos que oferecem explicação de fenômenos circunscritos à realidade². Por óbvio, ser dotado de realidade não confere necessariamente ao ente investigado algumas qualidades que se poderiam supor, pois ser real não implica que se seja visível, ou tangível, ou mesmo formado por tipos invisíveis e intocáveis de matéria. Nesse sentido, são reais os entes matemáticos, por exemplo, ainda que sua realidade seja identificada com o terreno da pura abstração, razão por que a filosofia, como se sabe, sempre se avizinhou da matemática³.

Os fenômenos visados por teorias podem ser, então, dos mais variados, psicológicos, religiosos, linguísticos, metafísicos, naturais, políticos. Todavia, por mais abstrata que seja uma teoria, por mais sublimados que possam parecer os seus fenômenos, o que costuma ocorrer quando o edifício teórico enumera quantidade significativa de andares, devidamente sobrepostos em progressão de complexidade, haverá sempre, em seu alicerce, nem que apenas historicamente, uma base que dialoga direta e imediatamente com a experiência humana mais prosaica e trivial. Com efeito, antes que se pensassem sobre as relações trigonométricas, a natureza do zero, ou o que quer que matemáticos estejam fazendo hoje em seus departamentos, a humanidade precisou, primeiro, contar animais, grãos e dívidas. De algum modo, portanto, todos os fenômenos pertencem ao mundo⁴.

2 Essa abordagem é obviamente aristotélica, tendo servido de base à ciência tal como nós a conhecemos hoje. Como se sabe, Aristóteles afirma estreita continuidade entre experiência e conhecimento, discorrendo com bastante rigor acerca das etapas que nos levam das experiências, múltiplas e recepcionadas pela percepção, que se ordenarão, depois, a partir de recordações, em direção às unificações do conhecimento verdadeiro. Pode-se conferir essa dinâmica em diversos passos iniciais da *Metafísica* (e.g. I, 100 a5-b1; I, 100, b1-5; I, 980 b29-981 a1), ou no livro III do *De Anima* (III, 3; III, 4, 492 a13-29).

3 Os exemplos são inúmeros. Mais do que a quantidade, importam por se apresentarem em pensadores e teorias de altíssima importância para a história das ideias. Aos pitagóricos, cujo mestre teria batizado a filosofia com o seu nome, dado que a *sofia* plena não caberia nos limites humanos, números possuíam caráter cosmológico, bem como essências de que se derivavam o mundo dos homens. Platão, conta-se, teria condicionado a entrada na Academia ao conhecimento de geometria, o que, se não for verdade, condiz perfeitamente com o exposto em vários diálogos (e.g. *Mênon*, *Timeu*, *Filebo*). Descartes, considerado o primeiro filósofo moderno, é pai do plano que leva seu nome, indispensável a todas as ciências da natureza. Pascal descobriu o triângulo que norteia o desenvolvimento de produtos notáveis. Kant, para que progredisse na primeira Crítica, precisou reafirmar à matemática seu inerente valor epistemológico, qualificando-a como um juízo sintético *a priori*, um tipo elevadíssimo de conhecimento. Russell e Husserl, que se confundem nominalmente na prosódia, eram ambos matemáticos.

4 É desse ponto geométrico que partiu Wittgenstein na primeiríssima proposição do *Tractatus*, quando se estabelece que “o mundo é tudo o que é o caso”, o que desprezava andares superiores de grandes arranha-céus filosóficos.

Dada essa configuração, segue-se que teorias podem, como se sabe, ser revistas e reelaboradas, seja superficialmente, quando se propõe nova forma para explicar conteúdo já conhecido, seja com profundidade, quando revisões científicas alteram aquilo que os homens imaginavam saber, refinando substancialmente o conhecimento conquistado, como é o caso da célebre transição ocorrida entre Lamarck e Darwin. De modo semelhante, há muitas teorias, portanto, que, se forem completamente esquecidas pela humanidade, não suprimirão os fenômenos outrora descritos e explicados por elas. Quando muito, nesses casos, deixar-se-ia de se subsumir particularidades a esquemas explicativos e intelectivos anteriormente elaborados. Ou seja, se um cataclismo obliterasse todo o saber biológico amalhado nos últimos séculos, não seguiria que células deixariam de existir. Nós teríamos de redescobri-las, caso em que provavelmente algumas mudanças haveriam de ocorrer, nem que apenas as de nomenclatura, ou seríamos condenados à ignorância, não só das próprias células, mas também de muito conhecimento que depende daquele, mais fundamental.

Vamos tratar, adiante, de uma teoria quase completamente esquecida, aniquilada pelo tempo, que absolutamente ninguém mais conhece, e que alguns pouquíssimos ouviram falar, cujo valor e importância são, porém, axiomáticos, tanto porque ela é dotada de alto valor instrumental como porque os fenômenos a que ela se refere, não só não desapareceram, mas também são conhecidíssimos, amplamente recorrentes, e ocupam com certeza os holofotes da experiência humana.

Essa teoria tem nome, chama-se *teoria dos estados de causa*, desenvolvida por pensadores gregos e romanos entre os séculos II a.C. e V d.C.⁵. A documentação acerca de seu nascimento é constituída apenas de testemunhos, sem que tenha sobrevivido nenhum fragmento autoral daquele que a teria descoberto, um grego chamado Hermágoras de Temno⁶. Hermágoras teria primeirissimamente nomeado e descrito os fenômenos que

5 Os autores supérstites célebres que a desenvolveram foram Hermógenes (*Sobre os estados*), Cícero (sobretudo no *Da Invenção* e no *Sobre o orador*) e Quintiliano (principalmente no livro III da *Instituição oratória*). Outra obra bastante relevante é o manual *Retórica a Herênio*, de um autor anônimo; esta, por várias razões, é indispensável a quem queira ter, em sua erudição, conhecimentos mínimos sobre retórica. Depois, há alguns autores considerados posteriores, muitos reunidos em duas compilações, os *Rhetores latini minores* de Karl Halm e os *Rhetores graeci* de Christian Walz. Nesses dois casos, os trabalhos são particularmente mais difíceis de serem lidos, inclusive por falta de atenção editorial.

6 MATHES; DOUGLAS, 1962.

compõe essa teoria, que haverá de se complexificar bastante nos séculos posteriores, mas sem perder seu núcleo original, que resistiu a reformulações⁷.

Em linhas gerais, tal como se chamou de célula a unidade básica da vida, nomeou-se de estado de causa o eixo que sustenta questões cujas respostas são conflituosas, subentendendo que nos seria possível aferir verdades investigadas nesses problemas sobre os quais há dissenso (a diferença é que a célula é materialmente vivente, formada por moléculas, cuja descoberta nos veio por meio do microscópio, enquanto o estado de causa é um ente abstrato, formado por categorias da lógica – *ser* ou *não ser* –, cujo conhecimento nos veio por meio de observações de como a linguagem se relaciona com referências às experiências humanas).

Como os estados de causa são eixos que sustentam conflitos, dos quais se poderia apreender verdades escondidas, sucede que, quando os homens concordam univocamente, ou quando a verdade sobre algo nos é totalmente oculta, sem que apresente qualquer vestígio que nos indicasse resolução, não há estado de causa⁸. De acordo com a documentação disponível, os estados eram sobremaneira importantes e frequentes em conflitos políticos, entendendo-se *política* no seu sentido grego, que alude, portanto, à dinâmica social, incluindo julgamentos em tribunais e deliberações em assembleias⁹. Lembrando que, em

7 A exposição elaborada nestas páginas é obviamente bastante resumida e didática, razão por que alguns sacrifícios tiveram de ser cometidos, mas com responsabilidade suficiente para que a matéria não fosse corrompida, ou mal trabalhada, dado que nosso intuito principal é de resgatar algo esquecido, informando e enriquecendo o leitor com um instrumento teórico de grande relevância. Dito isso, cumpre frisar que a teoria dos estados foi bastante enriquecida no decorrer dos séculos, na medida em que se acrescentaram muitos elementos ao esqueleto inicial de Hermágoras. De qualquer modo, a história desse desenvolvimento é muito difícil de ser plenamente realizada, mesmo por especialistas bastante experientes. Resumidamente, a documentação disponível é praticamente impossível de ser corretamente datada, além de exigir esforços interpretativos hegelianos, por assim dizer. Caso o leitor seja especialmente curioso, e queira se aprofundar no assunto, não há como não o remeter à obra basilar, seminal, e de caráter único, pois não houve outra que se tenha proposto a esse desafio: MONTEFUSCO, 1986.

8 Muitos autores observam que há casos sem estado de causa, mesmo que legítimos. É o caso das aporias. Se dois homens debaterem para saber se as estrelas estão em número par ou ímpar, teremos, então, uma questão cuja verdade é, ainda que relevante, e certamente existente, plenamente oculta, pois é impossível contar todas as estrelas que estão no céu; ademais, todos os homens sabem que contagens, caso não finalizadas, são parcialidades que nos impedem de saber algumas informações sobre o resultado final; entre elas, se o resultado é par ou ímpar. Nesses casos, porém, poder-se-ia afirmar, por exemplo, algo como “há mais de cem estrelas no céu”, caso em que a enumeração não precisaria ser completa, nem sequer consideravelmente avançada.

9 Há considerável diferença entre os tribunais e as assembleias do mundo antigo para o mundo hodierno. Esta nota chama a atenção do leitor para essa obviedade de que se pode esquecer facilmente. Por exemplo, os tribunais eram rígidos, não por magistrados de carreira com especialização técnica em matérias legais, mas por cidadãos comuns, que assumiam o papel de juízes *ad hoc*. Embora existisse certa organização, que se montou lentamente no tempo aqui e

todos esses tipos de problemas, subjazem, ora mais, ora menos, questões filosóficas igualmente dúbias – isso ocorre porque na filosofia, particularmente a Antiga, almejassem às verdades, fundamentais para que se faça o certo, no juízo e na deliberação.

Contam-se, a princípio, oito gêneros de estados, divididos igualmente em dois grupos, os racionais e os legais¹⁰. Como se sabe, discursos científicos e teóricos trabalham com categorização, a fim de que se encontrem unidades dotadas de identidades próprias, levemente distintas daqueles outros que lhes são semelhantes. Ou seja, no conjunto universo das células, existem tipos diferentes, as nervosas, as musculares, as ósseas, bastante diferentes entre si. Inclusive, em uma ramificação anterior, seria possível distingui-las entre células animais e vegetais¹¹.

No mundo dos estados de causa, o que os diferencia entre si numa primeira etapa é a presença ou ausência de norma escrita que os ancore. Se a âncora normativa existir, se a questão se assentar em lei, trata-se de estado legal; caso contrário, o estado é racional.

Um tipo famoso e recorrente de estado de causa legal é o estado do escrito e da vontade (*scriptum et voluntas*), que opõe a letra de uma norma às intenções de quem a cunhou. Como funciona isso? Um dos exemplos advindos da Antiguidade é do dramaturgo que escreveu comédia fazendo troça

ali, não havia Ministério Público, ou diversas outras instituições e mecanismos com que estamos acostumados. Quanto às assembleias, elas também eram bastante frequentes, e mudavam de características e organização de cidade para cidade. De modo geral, eram comuns assembleias com poder deliberativo formada por velhos (donde surgiu o *senado*), e por militares, atividade esta de caráter não profissional, pois envolvia quase todos os cidadãos, recepcionando em si as discrepâncias sociais cidadinas.

10 Caso o leitor queira conhecer todos pelo nome, dado que não será possível expô-los aqui: são racionais os estados da conjectura, da definição, da qualidade e da transferência. São legais os estados da letra e da vontade, das leis contrárias, da compilação e da ambiguidade.

11 A formação da teoria celular é fruto do trabalho de três cientistas do século XIX, Robert Hooke, que descobriu as células, Matthias Schleiden, que descobriu que todo vegetal é formado por células, e Theodor Schwann, que descobriu que todo animal é formado por células. Esse avanço deu origem às Ciências Biológicas, uma vez que um mesmo elemento unificou a Zoologia e a Botânica – até então, não havia por que considerar animais e plantas nem sequer semelhantes. De modo correlato, pois também falamos de tensão entre unidade e multiplicidade, mas em sentido diverso, porque falaremos agora de ramificações criadas a partir do que era uno, e não em uma unificação, a justiça normativa (judicial ou deliberativa) é uma cisão que se fez posteriormente na Justiça em sentido divino e metafísico, quando os homens tratam do Bem e do Belo. A normatização mundana (ou secular) daquilo que se considera o correto em si não aparta completamente o novo campo de sua origem, razão por que as disputas políticas costumam evocar conceitos metafísicos, fortemente carregados por uma moralidade que, no mais das vezes, deseja-se ética. Isso acontece a despeito dos variados profissionais hodiernos que se enxergam como meros técnicos, embora muitos sejam apenas isso. É preciso ter presente, portanto, que essas naturezas se encavalam, nas unificações e nas particularizações. Não é possível isolá-las por completo, tal como faz um químico com a prata.

de um concidadão, mas tendo tido o cuidado artiloso de fazer com que a personagem protagonista da comédia tivesse nome diverso da pessoa em que fora inspirada, a fim de que se esquivasse da lei que proibia produção de comédias nominais¹². Contudo, dado que os trejeitos fossem claros e notórios, tal como as caricaturas de Kierkegaard no *Corsário*, a audiência reconhecia facilmente o alvo das críticas encenadas, de modo que a mudança de nome fosse inócua à preservação da identidade do indivíduo teatralmente vituperado¹³.

Levanta-se, então, a dúvida sobre quão literalmente essa norma deve ser compreendida, se não haveria existido, na verdade, desejo de censurar comédias protagonizadas por concidadãos em absoluto. Note-se, ademais, que, para além do caso específico, questiona-se, no campo do universal, e, logo, da filosofia, mas possivelmente também sob os ditames dos estados de causa, quanto à pertinência de acarretar riso ou desprezo públicos contra alguém¹⁴.

Ora, seria insensata a proibição plena de toda forma de humor que alvejasse um indivíduo, mesmo porque personagens não podem não representar aspectos presentes em certos tipos de personalidade. Por outro lado, caberia proteger a honra dos cidadãos. Diante do impasse, o legislador teria elaborado uma lei que objetivava regradar essa matéria com certa ponderação, razão por que a norma não proíbe comédias em absoluto, mas apenas as nominais¹⁵.

12 HALM, p. 337. Ao leitor eventualmente familiarizado com o tema, notar-se-á que o exemplo é originalmente de *status finitivus* porque o tratamento dado à controvérsia é diverso nesse passo específico; todavia, os manuais técnicos preveem eles próprios o imbricamento entre as questões de definição e as de letra e vontade, sempre lembrando que elas são teoricamente símeles, de tal modo que as questões originárias podem ser as mesmas; diferem-se os *status*, então, a partir do tipo de dissonância que, delas, os pleiteantes abrem em suas proposições, tal como descreve o dispositivo técnico do *crinómenon*.

13 STEWART, 2017, pp. 195-200.

14 Nos manuais de retórica dedicados aos estados de causa, a presença de questões universais nos casos particulares é geralmente subentendida, mas também, às vezes, expressamente mencionada, nos excertos em que o desenvolvimento da exemplificação é mais generoso. Ao leitor especialmente interessado pelo tema, podemos lembrar da recorrência dos conflitos entre pais e filhos, matéria de direito privado que se apresenta copiosa e recorrentemente em manuais e em exercícios declamatórios. Pois bem; note-se que, nesses conflitos, a despeito das inúmeras particularidades contingenciais, muita vez subjaz uma questão filosófica, a que indaga sobre a exigência de obediência absoluta de filhos aos seus pais, tal como atesta a *Ética a Nicômaco* (IX, 2, 1).

15 De um modo geral, as legislações evoluíram nesse exato sentido, a partir da necessidade de legislar sobre o meio campo de matérias cada vez mais específicas, seja porque o mundo muda, seja porque casos especiais sem precedentes aparecem. Basta ver, por exemplo, o estabelecimento de normas que regram ofícios específicos, ou condomínios, ou as visitas a um parque. Se a binaridade fosse suficiente, não seria necessário distinguir tipos tão diversos de assassinato, pois bastaria proibir o homicídio. Se ela fosse necessária, haveria de se estabelecer

A questão conflitiva que se impõe, no contraste entre a lei e as ações do dramaturgo, é fruto da dubiedade acerca da relação entre esses dois fenômenos. Daí, são possíveis vários posicionamentos, seja no campo teórico, seja no caso particular daquele dramaturgo que fizera troça daquele cidadão específico, pois, como sabemos, ao contrário do que tem dito o senso comum hodierno, que almeja glorificar um ingênuo e débil “debate de ideias”, sublimado da realidade humana, como se nós pudéssemos nos reservar à admiração de espetáculo em que ideias, de mãos enluvadas, num ringue etéreo, boxeassem-se conforme torcêssemos para esta ou aquela, é importante saber quem são as pessoas que protagonizam os conflitos¹⁶.

De um lado, alguns tomariam parte da ideia de que a justiça está no fato de suprimir apenas o nome próprio, a fim de que restasse alguma margem para dubiedades, sem que fossem atingidas liberdades criativas imprescindíveis aos artistas, os quais deveriam mostrar seu talento na composição de imagens acusatórias por vias tortuosas, menos evidentes, tendo capturado traços distintos próprios de cada cidadão, ainda mais tendo em vista que eles são inspirados pelas Musas, que cantam verdades e mentiras embaralhadas. De outro, alguns diriam que ofensas à honra são portas abertas para o caos social,

um regime autoritário que nos impediria de fazer quase tudo.

16 O exagero proposto acima é intencional, porque necessário à compreensão plena da matéria. Na Antiguidade, a clivagem entre vida pública e privada é praticamente inexistente. Ela começará a surgir apenas no mundo romano, bastante gradualmente, de tal modo que alguns padrões éticos das democracias liberais não se aplicam, nem sequer fazem o menor sentido, sendo esse o contexto em que a teoria dos estados foi erigida. Um exemplo bastante significativo é justamente o da valoração moral que se faz dos indivíduos, tanto nas suas especificidades como nas suas características universalmente apreendidas. Ou seja, importa saber quem o indivíduo é. Poderíamos lembrar, a título de ilustração, da lição de Aristóteles sobre a celeridade com que costumamos nos fiar em pessoas honestas (*Ret.*, I, 1356a). Nas artes retóricas gregas, chama-se tal atributo de *éthos*; nas latinas, de *auctoritas* – nas democracias liberais, cada vez mais ingovernáveis, não tem sido incomum o crescente descrédito generalizado nas autoridades, mesmo as técnicas atestadas por títulos, insígnias ou diplomas. Quando se trata de estado de causa, praticamente todos os textos chamam atenção para isto: as características dos envolvidos desempenham papel fundamental nos embates. Pode-se, por exemplo, referir-se à juventude para desculpar comportamento inadequado, ou, no sentido oposto, usá-la como critério para punições mais severas, dado que jovens precisam aprender os caminhos corretos desde cedo, sobretudo porque as penitências são publicamente digeridas. Mais do que isso, a personalidade dos envolvidos pode dar pistas de suas intenções e capacidades, as quais também são fundamentais no momento em que se almeja ponderar ações, inclusive a fim de que se investigue suas autorias. No caso mencionado, faz muita diferença saber, de acordo com os parâmetros da antiguidade, se o dramaturgo a ser julgado é um cidadão respeitado e digno, que tivesse vencido contendas festivas de dramaturgia, ou apenas um andarilho bêbado com histórico de desrespeito ao bem comum. Da mesma maneira, importa saber a relação entre ele e o desprestigiado pela comédia, se eram inimigos, se já mantiveram relação amorosa, se um deve dinheiro ao outro *etc.* Os autores costumam chamar esses elementos de *circunstâncias das pessoas*. Dada sua importância, arrolam-se nos tópicos técnicos de praticamente todos os estados de causa.

para o dano, para conflitos, que se poderiam evitar facilmente levando-se em conta que a arte dispensa ataques a indivíduos específicos para que seja boa e útil, advogando, assim, em favor de uma eventual união política sólida, digna da falange, cuja coesão interna dá vantagem diante dos perigos externos, sejam os oferecidos por outra cidade, sejam os advindos da crueldade impessoal da natureza.

Entre essas duas posições extremadas, seria possível, por óbvio, escolher pontos diferentes a partir dos quais traçaríamos a linha que divide a troça justa da injusta. Por exemplo, poder-se-ia permitir vitupério caso o alvo fosse figura pública. Nesse caso, caberia investigar, então, o que é ser uma pessoa pública, se é atuar no serviço público, ou ter notoriedade entre o público. Depois, seria necessário indagar o quanto ataques a servidores públicos não atentariam contra os bons serviços da cidade, reduzindo-lhe prestígio, e talvez também eficiência, dado que homens esperam reconhecimento de bons trabalhos; ou, por outro lado, quais são as razões que fazem certas personalidades terem fama. Se a fama fosse fruto de acontecimentos trágicos, e dignos de compaixão, caberia fazer com que o desgraçado, em cima da tragédia já sofrida, fosse acossado por piadas?

Como se vê, o estado de causa, seja ele qual for, pode ser apenas a ponta de um novelo, a partir do qual se extraem novas questões e investigações, da mesma maneira que células se formam por organelas, dentro das quais pode-se encontrar extenso material genético e moléculas das mais variadas – contudo, ainda que demasiadamente múltiplos, esses genes e moléculas são finitos e seguem determinadas normas em suas construções.

Note-se como essa controvérsia específica segue presente na nossa realidade mais trivial. Ela aparece na advertência que abre o desenho satírico *South Park*¹⁷. A intenção do comunicado, manifestamente cínico, é evitar e mitigar processos judiciais das pessoas que são abertamente ofendidas pelos roteiristas. No Brasil, onde a legislação é menos permissiva, servirá de contraste para nós um caso semelhante, também uma obra televisiva, a novela

¹⁷ “All characters and events in this show – even those based on real people – are entirely fictional. All celebrity voices are impersonated... poorly. The following program contains coarse language and due to its content it should not be viewed by anyone”; [todos os personagens e eventos neste show – mesmo aqueles baseados em pessoas reais – são inteiramente ficcionais. Todas as vozes de celebridades são imitações... ruins. O programa seguinte contém linguagem grosseira, e dado o seu conteúdo, não deveria ser assistido por ninguém].

serial *O Mecanismo*, de José Padilha e Elena Soarez, que se inicia com aviso semelhante (igualmente cínico)¹⁸.

A produção brasileira conta com apenas 16 episódios elaborados em 2018 e 2019, diferentemente do desenho americano, que acumula extenso histórico desde 1997. Essa discrepância já seria suficiente para conferir *éthos* e *auctoritas* diferentes a ambos. Como resultado, o diretor de *O Mecanismo* enfrentou embaraço público porque, embora se arroga-se detentor de soberania criativa sublimada, garantida por lei, e que fosse totalmente desconectada da realidade, o público entendeu que a obra tinha alvos, e era, na verdade, uma peça que expressava claro posicionamento político – que alguns aplaudiram, outros vaiaram¹⁹.

Afinal, como queríamos mostrar, obras de arte e atividades humanas geralmente se inserem em sociedades reais e tangíveis, razão por que podemos saber, com algum grau de segurança, mais ou menos como pensam alguns dos nossos concidadãos, por mais que eles se façam de inocentes, de bobos, ou de desentendidos. O que se considera clássico, e muita vez é horizonte de expectativa de artistas, no sentido de manifestação puro do Belo e do Bem

18 “Este programa é uma obra de ficção inspirada livremente em eventos reais. Personagens, situações e outros elementos foram adaptados para efeito dramático”.

19 Se as obras fossem sujeitos, importaria saber que tipo de sujeitos elas são. De maneira mais pormenorizada, as distinções essenciais que explicam as diferenças nas reações entre as audiências referem-se ao gênero da obra e à receptividade do público. O desenho já tem a sua identidade muito bem formada e conhecida pelos espectadores, dada sua longevidade, figurando no panteão dos adoradores da cultura *pop*, logo, todos sabem que ele se norteia pelo fomento de embates, pela escatologia, pela afronta moral, ora arrogante, ora abusada, ora irreverente. Sendo assim, alvejá-lo coloca o crítico na posição de um severo e ridículo censor moralista, que deseja impedir certo tipo de arte, a incendiária, porque não sabe tolerar a existências de alguns conteúdos ditos de mau gosto. Esse posicionamento da obra foi, inclusive, conquistado depois que ela sobreviveu aos embates que ela criou. Em contrapartida, a novela seriada não formou uma identidade desse tipo, que lhe permitisse certas tolerâncias do público, como o de conferir falas comprometedoras a personagens que representam, com clareza, agentes históricos inocentes, não identificados com as mazelas denunciadas (salvo para os que a aplaudiram). Isso ocorre porque o seu próprio diretor considera-se, ao contrário dos desenhistas, alguém que faz um trabalho sério, que ilustrasse verdades absolutas da realidade social, basta ver o nome da obra, cujo clímax se dá no momento em que o protagonista entende que a corrupção dos Poderes federais segue a mesmíssima dinâmica da corrupção encontrada no trabalho de um encanador terceirizado pela Prefeitura, que deveria consertar o esgoto de sua casa. Logo, há um descompasso entre o que José Padilha produziu, simplificações exageradas e tortas da realidade, senão desonestas, e o que ele intencionava produzir, uma imagem artística das verdades que permeiam a vida brasileira. O que se tem visto, ademais, já que tocamos no assunto, é que meros troçadores sem talento, multiplicados pela infosfera, e dependentes da economia da atenção, que não produziram obras minimamente admiráveis, reivindicam liberdades artísticas foram conquistaram por outros, usando-os covardemente de escudo quando são alvos de crítica, como se dissessem “por que querem me censurar se o *South Park* também faz piada com isto ou aquilo?”.

metafísicos, pode ser eventualmente separado do nosso contexto social, mas nunca do contexto que o originou²⁰.

No desenvolvimento das discussões públicas provocadas por obras do tipo, surgem, então, vários dilemas e conflitos. Alguns exortam ao desprezo pela comédia, para que nos dedicássemos a assuntos pretensamente mais importantes. Outros denunciam a hipocrisia daqueles que riem de certos alvos, mas condenam zombaria de outros, como se desejassem o estabelecimento de um mundo plenamente livre, talvez próximo do Estado de Natureza, pelo menos no campo da linguagem, caindo, então, no apuro de se verem obrigados a aceitar chacotas contra si com um sorriso no rosto²¹. Não raro, indagou-se quais seriam os limites dos humoristas, se caberia prisão aos mais insolentes, o que caracterizaria ultrage intolerável, ou se algumas comédias não teriam tido efeitos devastadores muito concretos e palpáveis na nossa realidade política.

Enfim, é necessário lembrar que o estado do escrito e da vontade é, como todo estado de causa, um gênero bastante universal, não se limitando a investigações sobre a natureza e os efeitos políticos da comédia e da arte. Esse

20 Helene Riefenstahl justificava seu nazismo com o argumento de que ela retratava o Belo absoluto, não a beleza eugênica dos arianos, os quais frequentariam sua obra, então, pela casualidade recorrente de que se contratam atores no país em que se filma uma película. Haveria margem para entender sua obra assim se pensássemos que a beleza atlética de juventude é uma derivação da saúde e da aptidão adquiridas pelas faculdades físicas, potentes e vestígios da Providência no mundo. De fato, pode-se falar sobre belezas da natureza. Na humanidade, porém, a natureza se soma à cultura, basta ver que animais não jogam jogos atléticos, não atiram dardos, nem lançam discos. O modelo clássico em que ela se fiava, embora pudesse ser entendido como apartado da sua realidade contemporânea, fundou-se em sua realidade histórica específica, no entanto. Na transferência de um contexto para o outro, o artista precisa suprimir elementos e receptionar outros, mesmo porque seria impossível que um artista contemporâneo construísse uma obra rigorosamente greco-romana, mais ou menos pela mesma razão por que células quase sempre dão origem a células semelhantes. Os critérios de adaptação entre os contextos são, portanto, autocentrados, dependem das escolhas que o artista faz, de tal modo que é comum preservar-se o que é familiar, o que se manteve no tempo, descartando o que é demasiado estranho ao contexto receptor. No caso de Riefenstahl, todavia, não seria preciso ir tão longe nas elaborações teóricas sobre o Belo, a ser encontrado em debates sublimados de ideais. Nós sabemos, graças às suas circunstâncias pessoais particulares, que ela era nazista.

21 Mundos humanos plenamente livres nunca existiram. Não só porque a natureza nos tolhe a liberdade, encarrilhando-nos em finitude, mas também porque a manutenção de sociedades exige o estabelecimento de normas, escrita e não escritas, o que invariavelmente resulta em necessidade de aplicação de sanções. Com isso, nunca existiu liberdade artística plena. E a *internet*, que foi mais livre por um curto período de tempo, por se tratar de território novíssimo, algo semelhante ao Oeste Selvagem, rapidamente adequou-se a normas estatais e empresariais de controle. Essas observações parecem-nos pertinentes na medida em que diminuem alguns estranhamentos que adviriam do exemplo do dramaturgo romano, que pode soar estranho aos nossos tempos, mas só porque estes são ideologicamente inclinados a se considerarem mais livres e evoluídos.

é apenas o exemplo que demos acima. Ele designa, demais, um conjunto bem amplo de casos.

Apresenta-se, por exemplo, quando há discussão sobre a pertinência do foro privilegiado, ou da existência da Justiça Militar, ou das precoces aposentadorias nababescas tão frequentes entre estadistas, ou do uso da liberdade de expressão como ponto de apoio para que se catapultem convites subliminares à violência física. Nesses casos, talvez as normas tenham tido suas intenções originárias subvertidas, o que pode ocorrer por uma série de razões, mudanças sociais, ineficácia das instituições, degenerações corporativistas, instrumentalizações cínicas de benefícios eventualmente necessários, entre outras.

Às vezes, o desencontro entre intenção e letra da lei é cômico e irônico, porque a intenção era evidente, mas, não tendo sido corretamente recepcionada pela norma, gera-se uma distorção jurídica indesejável. Recentemente, a prefeita de Paris, Anne Hidalgo, foi multada por infringir regras de paridade de gênero, pois havia contratado mais mulheres do que homens para cargos de responsabilidade no Executivo do município. Obviamente, a lei da multa tinha a intenção de reservar cargos públicos para mulheres diante da realidade historicamente estabelecida de que homens são preferidos nas instituições políticas; inclusive pelo próprio eleitorado. Ainda que tudo isso fosse evidente, a inversão da razão entre homens e mulheres, sem que se respeitasse a paridade legalmente exigida pelo texto da norma, serviu de pretexto para que a prefeita se glorificasse publicamente, orgulhosa de seu feminismo, bem como para que a extrema direita francesa denunciasse a construção de um mundo em que mulheres haveriam de subjugar homens, argumentando que todas as reivindicações feministas fossem, na verdade, a despeito das supostas intenções de paridade, artimanhas linguísticas e culturais que visavam a demolição do dito Ocidente.

São mais recorrentes e mais difíceis de serem compreendidos e aplicados, porém, os estados racionais, mas isso não nos impedirá de os apresentar, sobretudo da exposição feita acima, que nos permitirá tratamento acelerado doravante. A princípio, reconhecem-se três tipos de indagação investigativa de tipo racional: *an sit*, *quid sit*, *qualis sit* (se algo existe, o que ele

é, e qual são suas características)²². Como não se vinculam a normas escritas, os estados racionais têm aplicação bem mais geral, inclusive em matéria filosófica²³.

Indagar-se sobre a existência de algo é o mesmo que elaborar uma investigação ontológica, inclusive quando a indagação se centra nas maneiras como algo existe. Pelo lado filosófico, inquire-se, por exemplo, se o mundo é regido por uma providência, qual é o tamanho do sol, se nossas percepções são verdadeiras, se existe algo mais elevado do que a honestidade. Na retórica, em matéria judicial, o estado de causa indaga quem é o assassino do cadáver encontrado em local ermo, se o ex-governador da Sicília recebia subornos, se o filho preparou bebida venenosa para ministrar ao pai que lhe deserdou²⁴. Essas

22 Essa tripartição é apresentada por Quintiliano (*Instit. Orat.*, III, 5, 6), por Cícero, em praticamente todos os seus textos, não apenas os dedicados às técnicas retóricas (e.g. *Topica*, 82), e por um autor menos conhecido e mais tardio chamado Marciano Capela (*De Nupt. Fil.*, V, 444).

23 A relação entre retórica e filosofia pode parecer estranha a um neófito justamente porque Platão, o rétor, venceu essa contenda, que ele próprio desenvolveu textualmente – talvez por ressentimento do sucesso e reconhecimento angariados por aqueles que ele apelidou de sofistas. Como sabemos, filósofos são naturalmente inclinados à dissonância social; quase todos são invejosos. Temos, de fato, registro documental de contendas na Antiguidade entre filósofos e rétores, bem como destes com historiadores, e destes com poetas, e de filósofos com outros filósofos, e assim sucessivamente (o mundo antigo era, estranhamente para nós, uma grande bagunça cacofônica em que todos se diziam conhecedores das verdades verdadeiras). Nos registros disponíveis, vemos que, em algum momento, separaram-se questões propriamente filosóficas das retóricas. Mas essa cisão nunca foi plena, e os pensadores da Antiguidade conheciam bem matérias de diversas disciplinas (não por acaso, o *Trivium* irá abarcar as disciplinas da palavra conjuntamente: a gramática, que ensina a expressão correta; a retórica, que ensina a boa expressão; e a filosofia, que ensina a expressão da verdade). Quem melhor ilustra esse problema singularmente, da relação íntima, mas conflituosa, entre filosofia e retórica, é Cícero. Na adolescência, Cícero escreveu o *Da Invenção*, onde registrou, como bom e dedicado aluno, que questões filosóficas não tinham nenhuma importância para a retórica (I, 6). Velho, Cícero reviu definitiva e enfaticamente seu posicionamento de juventude. No *De Oratore*, que considerava sua obra-prima, ele crítica aquele passo do *Da Invenção*, escusando-se com sua tenra idade, devolvendo à filosofia sua importância retórica (e.g. I, 143-147; I, 214-233; II, 41-50). Sendo assim, ainda que a retórica continue sendo popularmente entendida como sinônimo de discurso falso, enganoso e vazio, cabe sempre lembrar que o anúncio de verdades retoricamente pode ser tão verdadeiro (ou tão falso) quanto o filosófico, porque as disciplinas se sobrepõem mais ou menos da mesma maneira que, nos departamentos universitários, História, Filosofia, Letras e Ciências Sociais se imbricam, o que ocorre não raramente, mas menos do que deveria – na verdade, a distinção elaborada nas universidades, como também sabemos, é bastante artificial e superficial.

24 Obviamente, a oração é restritiva. Sabemos que a paternidade romana era diferente da nossa, inclusive pela naturalidade com que se aceitava sua multiplicidade. Certos jovens tinham um pai biológico e um pai adotivo, que os guiaria na carreira. A adoção paterna parece ter sido hábito social amplamente aceito, pouco relacionado a documentos e trâmites legais, que se dava, antes, por afeição e negociação entre os envolvidos. Em cima desse hábito, a paternidade biológica era muita vez dúbia. Para exemplificar, poderíamos lembrar de Brutus, o assassino de Júlio César, cujas palavras finais dramáticas foram imortalizadas por Shakespeare. César foi amante de Servília Cepião na juventude, mãe de Brutus e meia-irmã de Catão, o jovem, estadista e filósofo estoico, e bisneto do famoso filósofo Pórcio Catão, que ascendeu politicamente desde a plebe por meio da atividade militar, tendo exercido diversos cargos políticos importantes – questor, censor, pretor, tribuno e cônsul. Na Guerra Civil, Brutus

questões (bem como muitas outras), identificam-se com o estado de causa racional chamado conjectural. À defesa de acusação originadas em casos conjecturais, recomenda-se negar o feito; às vezes, até mesmo transferir a autoria para outro, o que se arrola como espécie de conjectura, chamada *contra-acusação*.

O segundo estado racional se chama *definição*, pois investigar o que algo é significa delimitar-lhe um sentido dentro do universo semântico. *Finis*, em latim, significa limite, fronteira, também no sentido geográfico, como quando falamos dos limites de uma cidade. O prefixo *de* carrega sentido de intensidade e de acabamento (entre outros). Esses sentidos foram recepcionados pela língua portuguesa. Basta ver a diferença entre *mostrar*, trazer algo à vista, e *de-monstrar*, trazer à vista com justificativas e argumentação; tal como um matemático age diferentemente quando mostra e quando demonstra as relações trigonométricas. Ora, o que acabamos de fazer foi justamente dar uma definição ao vocábulo *definição*, tornando-o um conceito; e nós o fizemos apoiados na etimologia da palavra, uma das ferramentas adequadas a questões de estado definitivo²⁵. Na filosofia, e talvez seja redundante recordá-lo, definições são essenciais²⁶. De tão importantes,

apoiou Pompeu, o escolhido do Senado, apesar de este ter assassinado o pai de Brutus, tribuno da plebe, porque ele participou da rebelião de Lépido (pai do Lépido que integraria o Segundo Triunvirato). Não se sabe se Brutus lutou efetivamente em Farsala, batalha que deu origem ao poema de Lucano, mas a aliança com Pompeu não impediu que César perdoasse Brutus, o que indica relação de proximidade entre os dois. Brutus nutria admiração por César desde muito cedo, e teria chegado à decisão de se envolver na conspiração para assassiná-lo dolorosamente, porque César tornara-se ditador, e porque Brutus tinha fortes convicções filosóficas de virtude cívica.

25 Quint., *Inst. Orat.*, V, 10, 54-59; VII, 3, 25.

26 Pelo menos foi assim até às *Investigações filosóficas* de Wittgenstein, ponto em que ocorreu a chamada virada linguística, que desviou a filosofia da experiência e do empiricismo para os comportamentos linguísticos. Convém explicar, ainda que muitíssimo resumidamente: no seu primeiro trabalho, o *Tractatus*, Wittgenstein vincula o objeto ao seu nome, por meio de uma relação referencial. Certos nomes designam certos objetos, seguindo uma tradição filosófica que tem início no *Teeteto* e no *Sofista* de Platão, mas também no *Órganon* de Aristóteles. Todavia, para que a referencialidade fosse válida, os objetos deveriam ser eternos, indivisíveis, acompanhados de uma metafísica que os sustentasse, ou algo nesse sentido. Pense-se, por exemplo, na palavra *jogo*; ela define o quê? Qual a semelhança entre o xadrez e o futebol? Como explicar o que há de comum entre o jogo de carteados e o jogo de panelas? Onde encaixar, então, nisso tudo, o jogo erótico, ou o jogo político? Ora, não há nada de necessariamente comum entre essas coisas, provando-se que a palavra *jogo* não se refere a um ente indivisível, ou universal, ou sustentado por um pilar metafísico. Da mesma maneira como podemos usar o nome *Moisés* para nos referirmos a uma pluralidade de objetos e significados (*Invest. Fil.* §79). A unidade necessária ao conceito seria, então, assegurada por alguma coisa externa a ele. Mas isso é apenas uma projeção que nós fazemos em cima da linguagem, dirá Wittgenstein nas *Investigações*. Em certa medida, essa lógica se apresenta quando aprendemos a teoria matemática dos conjuntos, pois aprendemos que há conjunto dos números reais, dos inteiros, dos racionais, dos números primos *etc.*, como se houvesse de antemão à construção de

definições permeiam o cotidiano, sobretudo quando se trata de conflito político. Quando a questão se sustenta em estado definitivo, nós aceitamos as ações e suas autorias (elementos fundantes do dissenso próprio ao estado conjectural), para investigarmos, então, o que significa *trair* (a pátria ou o cônjuge), o que é ser um *louco* (e não apenas alguém doente de amor, ou um visionário), o que é *veneno* (e não remédio)²⁷.

Finalmente, o terceiro estado racional, *qualis sit*, elabora qualificações relacionadas à justiça e à utilidade. Trata-se de etapa ulterior aos outros dois. Ou seja, aceitam-se, antes, os fatos, sua autoria, e o que esses fatos são (*i.e.* que os vocábulos significam exatamente o que se alega significarem). No entanto, nesse passo, apresentam-se justificativas adicionais, mais elevadas, mais complexas, que acorreriam para auxiliar na explicação do que se questiona, ou do que se acusa.

Esse estado é, sem dúvida, o mais difícil de compreender, precisamente porque ele evoca problemas relacionados a matérias metafísicas, às vezes divinas, ou a contingências bastante especulativas. Inicialmente, esse estado se divide em pelo menos dois subgêneros, o da qualidade absoluta e o da qualidade relativa. Lança-se uma questão absoluta quando a justificativa de uma má ação pode ser entendida como composta por elementos que a justificariam

cada conjunto, os traços semelhantes que justificariam suas construções; contudo, a rigor, nada nos impede de criar o conjunto D_3 , onde incluiríamos os números pares de -2 a 920, Francisco, uma gaivota, três uvas, e a Angústia. A linguagem não é um cálculo de regras fixas, nem é produto de uma metafísica. A projeção que fazemos sobre ela seria fruto de nosso desespero humano diante da multiplicidade caótica do mundo, por que desejaríamos esquadriñar cada ente da realidade encaixando-o em seu lugar devido. Segundo as *Investigações*, nossas definições não se dão por referencialidade, mas por adestramento (*Abrichtung*), por meio de jogos de linguagem socialmente construídos. Portanto, nos seus primeiros 88 parágrafos, Wittgenstein rompe radicalmente com toda a tradição filosófica que o precedeu – inclusive com o que ele próprio havia proposto no *Tractatus*. Esse rompimento, contudo, é muitíssimo recente na história do pensamento, encontrando-se restrito ao universo de alguns filósofos profissionais. No resto da humanidade, ainda vale que se usem definições como relação referencial entre linguagem e objeto.

27 Sabemos que casos de envenenamento eram frequentes na Antiguidade greco-romana. A documentação atesta-o copiosissimamente (*cf. e.g.* PASETTI, 2015). Além de assassinatos serem muito mais frequentes, a tecnologia da época impossibilitava provar materialmente a morte por envenenamento, de tal modo que poções mágicas eram vistas com desconfiança, e médicos, com desprezo, não só pela dificuldade de curar, ou por exigirem pagamentos considerados impróprios, mas sobretudo depois que as artes médicas romanas recepcionaram conhecimentos gregos, que os romanos costumavam considerar inferiores. Quando se fala de envenenamento na Antiguidade, fala-se de sinais dúbios de indigestão. Desse universo, surgiu o adágio que recomenda consumir certas bebidas desconhecidas com um grão de sal, cuja propriedade bactericida, por meio da osmose, era conhecida pelos antigos, dado que o composto retardava a decomposição dos alimentos. A substância passou a ser entendida, assim, como um repelente natural da corrupção da matéria, sendo considerada posteriormente um elemento capaz de combater bruxas e magia negra.

plenamente, em si mesma, e também nas normais legais socialmente admitidas, ainda que a ação possa ser entendida como má. Como exemplo, basta pensar dos assassinatos em legítima defesa²⁸. O acusado admite que ele próprio cometeu o assassinato, mas é óbvio que essa ação, nociva à vida alheia, um direito supremo e inalienável, justifica-se em si mesma, não só pelo que prescreve a lei, mas também porque todos reconhecem o direito de matar para não morrer, principalmente porque todos gostariam de o ter assegurado para si.

As qualidades relativas são ainda mais complexas e se dividem em várias espécies. Uma delas, o estado da qualidade relativa por compensação, justifica ações condenáveis com o suposto bem maior que se teria assegurado justamente porque foram empregadas tais ações. É o caso do general que queimou as naus do seu próprio exército para que sua tropa covarde não tivesse para onde retroceder em uma batalha decisiva, e, tendo sido obrigada a guerrear, venceu. Ou do assassino confesso que justifica os incêndios provocados em uma residência que servia de refúgio para sua vítima, alegando que esta haveria de golpear a república. Caso exigissem que ele remetesse a questão aos tribunais, sob o argumento de que é impróprio fazer justiça sozinho, o acusado poderia dizer que os agentes públicos responsáveis pela averiguação, se houvesse instância apropriada para isso, eram igualmente corruptos, ou conspiracionistas, ou incapazes de compreender o perigo, ou que o pretense ditador já estava na iminência de pôr em prática planos perfeitos e imparáveis. Da mesma maneira, caso questionassem a necessidade do incêndio, que não raramente origina calamidades públicas, o réu poderia alegar que o tal refúgio se fazia perigoso de ser expugnado, porque o golpista teria a oportunidade de usar paredes e móveis como barricadas a partir das quais realizaria ataques furtivos, de tal modo que o efetivo assassinato do golpista, e a consequente frustração dos planos, deveu-se justamente ao fato de o fogo ter

²⁸ A nossa legislação não deixa de reconhecer que há, nesses casos, um assassinato. Ela apenas não o pune, porque a legítima defesa serve como excludente de ilicitude. Nos casos em que há danos de outro tipo, usa-se como excludente de ilicitude o chamado estado de necessidade – como quando se furta um automóvel para levar alguém que infarta às pressas ao hospital. Esses dispositivos são estranhos à Antiguidade greco-romana, por variadas razões. A lei não era tão bem estruturada, ou conhecida, ou unificada – o *Corpus Iuris Civilis*, a famosa compilação de obras jurídicas, foi iniciativa do século VI. Por causa disso, os exemplos de estado de causa de qualidade absoluta são bastante particulares daquele contexto, envolvendo, por exemplo, leis referentes a guerras e monumentos de vitória (Cic., *De Invent.*, II, 69).

auxiliado a República, que não foi consumida pelas chamas, ademais, porque os deuses favoreciam suas ações.

Se, contudo, todos os estados de causa fossem ineficientes, estéreis, ou falhassem, e as ações fossem plenamente injustificáveis, restaria, enfim, a súplica, nome próprio de um estado de causa de qualidade relativa, que remete as justificativas a erros individuais do próprio acusado. Pode-se suplicar interpondo-se, por exemplo, a juventude, o inebriamento (o alcoólico, o amoroso, o ambicioso), a promessa de que o erro não se repetirá. Suplicar por perdão, afinal, é uma questão em si própria, pois sempre cabe debater se esse perdão é digno²⁹.

No terreno filosófico, os estados de qualidade relacionam-se, como dissemos, com ideias mais elevadas de justiça e de ética, às vezes em sentido metafísico. Não raro, evocam-se leis divinas, milagres e profecias. Entretanto, o ponto central é que esses estados se encontram relacionados entre si em um mecanismo dinâmico, razão por que os distinguir não é fácil. Note-se que, ao sujeito que assassinou um golpista, pode-se levantar conjectura, na medida em que caberá perguntar se a vítima estaria planejando, de fato, um golpe de Estado. Ou, ainda, que casos de escrito e de vontade carregam elementos da definição, pois há vocábulos em uma lei, os quais poderiam permitir diferentes significados. E assim por diante.

A principal razão que justifica tal configuração é dinâmica que se estabelece entre objetos e a linguagem que os referencia, pois a verdade era entendida como uma correspondência acertada e válida entre as afirmações linguísticas e os polos fenomênicos referidos (entes ou ações), que existem ou teriam existido³⁰. Na retórica e na filosofia, ainda que isso soe estranho, a linguagem é colocada a serviço da manifestação de uma suposta verdade, que se alega verdadeira. Contudo, como nenhum dos polos é plenamente estabelecido sempre, ou totalmente conhecido, nem o dos objetos, nem o das

29 A súplica é especialmente rotineira em nossa sociedade. Ela envolve a produção de vídeos e notas esclarecedoras a serem publicados em redes sociais, a suposta ágora absoluta (na realidade, uma não ágora), que seguem tópicos específicos, e até mesmo algumas frases idênticas, justamente porque elas sedimentam a aplicação daqueles tópicos (“não foi minha intenção”, “quem me conhece sabe”, “aprendi com meus erros”).

30 Na *Metafísica*, temos um passo eloquente, embora filosófico, dessa maneira de entender a verdade como uma referência (Arist., *Met.*, 1011 β 25), que segue presente no senso comum, quando se diz convictamente que “isto é um fato”; para mais detalhes, *cf.* nota 25.

palavras, abre-se terreno de disputa, cujos tipos são classificados, descritos e manuseados pela teoria dos estados.

Para finalizar definitivamente nossa exposição explicativa, convém mostrar o quanto os estados racionais também estão presentes na nossa realidade, ainda que a teoria esteja absolutamente esquecida, exatamente como afirmamos em nossa introdução, e fizemos com a ilustração do escrito e da vontade, mas de maneira mais ligeira, uma vez que nos encaminhamos para o fim. Para isso, usaremos dois casos muitíssimo conhecidos e recentes.

No processo de impedimento que cassou o mandato da presidente Dilma, vários estados de causa foram empregados, e justamente na ordem de importância que os manuais recomendam, porque eles são decrescentemente mais seguros e mais fáceis de serem empregados (ou seja, quanto mais complexo é um estado de causa, mais difícil é empregá-lo, manifestá-lo, fazê-lo digno de crédito). Diante da acusação de manobras contábeis, Dilma afirmou que nada disso existia (estado de conjectura). Depois, como a defesa anterior não se sustentasse, alegou-se que aquelas supostas manobras eram, na verdade, operações normais (estado de definição), comuns a todos os governos, inclusive aos que a antecederam (estado de qualidade absoluta)³¹. Ainda pressionada, Dilma justificou as operações, dizendo que elas foram necessárias para o pagamento de programas sociais a pessoas em estado de fragilidade (ou seja, para um bem maior, portanto estado de qualidade relativa comparativa, sobretudo porque o pagamento dos programas é, como provaram inúmeras pesquisas, investimento público, cuja manutenção oferece resistência a retrações econômicas). Finalmente, a presidente pediu desculpas, garantindo

31 O Tribunal de Contas da União alterou a norma em algum momento entre os dois governos de Dilma. No acordão, que se encontra em algum canto do coral cacofônico que forma a *internet*, o ministro relatou que os tempos mudam, então as normas devem mudar também. Em uma das sustentações orais no Senado, o advogado de Dilma cunhou analogia dizendo que as alterações seriam semelhantes a placas de trânsito que, em uma rodovia, indicassem limites de velocidade absolutamente diferentes entre si, como se isso realmente não acontecesse em qualquer rodovia, e como se o setor público não efetuasse mudanças normativas injustificadas, injustas e sem aviso prévio. Esse foi um dos momentos, no processo de impedimento, em que jornalistas brasileiros se mostraram particularmente entristecidos, pois foram lembrados de que todos os governantes haviam tido o mesmo comportamento, entre eles o amadíssimo Fernando Henrique Cardoso, cuja *auctoritas* ninguém seria insano de questionar. Como se fiam naquilo que eles chamam de fatos, ficaram inconsoláveis. A saída pela tangente ocorreu no momento em que alguém apontou que os volumes das pedaladas dilmistas eram consideravelmente maiores; trata-se de uma saída justamente porque configura tópico argumentativo o sopesamento das ações, para hierarquizá-las, relativizá-las ou as justificar. Na sequência, a governante interpôs a crise mundial como justificativa. Não funcionou porque o público não reconheceu que uma crise mundial existisse.

que tais operações nunca mais ocorreriam (estado de qualidade relativa da súplica)³².

Não muito tempo depois, nós tivemos outro grande caso bastante ilustrativo. Sergio Moro participou de audiência no Senado para explicar as mensagens do escândalo apelidado de *Vaza Jato* em meados de 2019. A defesa de Moro seguiu mais ou menos o mesmo roteiro de Dilma. Primeiro, o ex-juiz negou indiretamente a autoria das mensagens, dizendo não se recordar daquelas conversas, sem saber se teria sido ele ou não um dos interlocutores (com isso, Moro inventou, com inteligência à frente de nosso tempo, o estado de causa semiconjectural). Na sequência, ele explicou que não se tratava de conspiração, mas de “conversas normais entre promotores e juizes” (o estado de definição se encontra na ressignificação semântica da troca de mensagens; realizadas por texto, ocultamente, em local impróprio, sem que as palavras fossem verbalizadas e minimamente públicas, sem a participação dos advogados de defesa, elas se tornaram *conversas normais* – e isso porque nós ficamos aqui apenas com a forma, não com o conteúdo). Depois, Moro disse que não havia nada de ilegal naquelas conversas (estado de qualidade absoluta), emendando que elas objetivavam assegurar a eficácia de uma operação que atacava corruptos poderosíssimos, verdadeiros donos históricos do país, e esquemas monstruosamente titânicos, razão que justificaria aqueles métodos heterodoxos (estado de qualidade relativa de compensação). Encerrou teoricamente a sua defesa dizendo que pedia escusas a quem tivesse se sentido ofendido (súplica); no caso, um pedido de perdão próprio destes tempos, narcisista e cínico³³.

No caso de Moro, sua defesa, ainda que seguindo os mesmos passos teóricos da de Dilma, beirou ao ridículo e à comicidade, de que muitos riram, e chegou até a abalar alguns de seus fãs, que costumam ser convictos. Por quê? Sobretudo por uma razão: Moro lançou mão de todos os estados de causa de uma única vez, sequenciando-os em uma justificativa condensada, de tal modo

32 Alguns outros argumentos foram apresentados. Por exemplo, que a presidente era ilibada, dotada de *éthos* respeitável; que estava em curso um golpe, a ter sido desferido por homens patifes notoriamente corruptos; que uma Justiça (de contornos divinos) teria sido desprezada em um julgamento eminentemente político.

33 O leitor mais dedicado gostará de lembrar que muitos consideram e defendem conceitualmente que nossos tempos são cínicos e narcisistas (*cf. e.g.* LASCH, 1991; JAPPE, 2019; SLOTERDIJK, 2012; ROUDINESCO, 2022).

que sua defesa soou inverossímil graças ao excesso³⁴. Isso ocorreu antes mesmo que ele depusesse ao Senado, quando se manifestou peremptoriamente à imprensa diante dos primeiros vazamentos. No caso de Dilma, a defesa se alterou lentamente, conforme se respondessem aos argumentos oferecidos pela acusação, seja a ocorrida na esfera política, seja trabalhada pela imprensa. Quando perdeu o embate, Dilma deu-se por vencida, reconheceu a derrota política, e se limitou a insistir que foi alvejada por um golpe, o que justificaria a não aceitação de suas desculpas e justificativas, mormente corretas, todas sempre referidas à acusação feita em cada passo do processo.

Com Moro, a situação foi e ainda é diferente. Além de seu uso apressado e imperito dos estados de causa, ele ainda insiste nos mesmos argumentos, mas sem referenciá-los à acusação, intercalando o uso dos estados de causa conforme avaliação de sua vulnerabilidade fortuita. Por exemplo, em uma das mensagens, o promotor que chefiava a Lava Jato recebe do juiz a indicação de uma testemunha, que, depois, recusou-se a depor. Diante da situação, para que a testemunha fosse obrigada a comparecer em juízo, o promotor propõe forjar uma denúncia anônima – o que é um óbvio crime –, ao que o juiz consente. Em entrevista à *Veja*, Moro referiu-se à indicação de testemunha como um “descuido”; no *Brazil Conference* de 2022, confrontado por um advogado criminalista, que relembrou todos esses feitos, Moro defendeu-se dizendo que não reconhece a autenticidade das mensagens.

Os textos que ministram lições sobre os estados de causa quase sempre advertem que cabe usar apenas um deles em uma dada defesa, talvez dois, porque, se mais fossem aplicados, eles começam a se atrapalhar, pois o excesso macula a verossimilhança, e a verdade não pode ser percebida como verdadeira se não for verossímil. Essa é a razão por que as justificativas de Moro soam demasiadamente falsas, ou tolas, ou ilógicas, como se nós estivéssemos diante de uma geometria não euclidiana delirante. Sua saída mais segura e mais inteligente seria a de negar as conversas em absoluto, o que ele não fez por medo de ser desmentido posteriormente por algum recurso técnico, caso em que lhe caberia reconhecer a autoria e limitar sua defesa ao estado de causa do

34 Talvez isso tenha ocorrido porque o então ministro tinha vivido longa carreira na magistratura, o que lhe teria dado capacidade de identificar, mesmo que intuitivamente, quais de seus flancos estavam abertos, resolvendo blindá-los todos o mais rapidamente possível, no calor das acusações. Em contraste, Dilma adotou uma postura de distanciamento, convicta de que as acusações seriam infrutíferas e mero diversionismo da oposição.

direito absoluto – talvez acrescido de súplica, dado que a nossa pretensa ágora contemporânea ama auto-humilhações públicas, o que se convencionou chamar de *autocrítica*, que de crítica não têm nada, e é sempre exigida dos outros, mas nunca realizada pelos que as exigem, dado o império do cinismo e do narcisismo.

Concluimos nossa exposição com a esperança de ter chamado atenção do leitor para essa teoria esquecida, tão importante e tão presente em nossas atividades e em nosso cotidiano. Aos colegas mais rigorosos, resta-nos suplicar para que nos indultem do tom utilizado nessas páginas, talvez condescendente em excesso, sem as inúmeras referências acadêmicas, geralmente necessárias, que costumam formar mosaicos ininteligíveis aos menos acostumados com os objetos e assuntos visados, sobretudo porque a matéria ainda é incipientemente pesquisada e pouco inteligível, senão também inacessível, razão que condicionou todas as nossas escolhas acima. Exortamos que o leitor tenha sempre a astúcia de tentar identificar os eixos que sustentam as controvérsias que se lhe apresentam, na academia ou fora dela. Não só a fim de que ele tenha mais capacidade para favorecer o que julga verdadeiro e correto, mas também para que possa exigir embates menos errantes, ou para que possa se defender de supostas verdades que deveriam ser consideradas verdadeiras apenas porque alguém as chama de técnicas, ou usa outros vocábulos semelhantemente mágicos à mentalidade corrente em nossa cultura. Cabe, enfim, ter compreensão mais sóbria, menos cientificista e menos idealizada, dos conflitos políticos, sem perder de vista que as ideias são propostas por sujeitos, eventualmente dotados de circunstâncias, de autoridade, de agenda, de interesses; e sem esquecer que muito dificilmente pode-se vocalizar verdades absolutas, razão por que algumas afirmações são simplórias ou ingênuas, e outras, eventualmente corretas, são vítimas de investidas ideológicas, cínicas e narcísicas. Não raramente, nestes tempos, o leitor enfrentará contestações absurdas, sejam as conspiracionistas, sejam as que toleram genocídios patentes. Nesses casos, não basta estar munido de verdades. Que a verdade seja suficiente à vitória do Belo e do Bom é uma lorota paroquial com que Platão nos ludibriou, conforme escondia sua arte retórica. É absolutamente necessário, então, que o cidadão (o não cínico e não narcisista) saiba antecipar

os eixos conflitivos, para que a verdade seja resguardada pela verossimilhança. Reclamá-la por si própria não passa de mero estardalhaço³⁵.

Referências

ARISTOTELE. **Ética Nicomachea**. Testo greco a fronte, introduzione, traduzione, note e apparati di Claudio Mazzarelli. Milano: Bompiani, 2000.

ARISTÓTELES. **Metafísica, vol. II**. Texto grego com tradução ao lado de Giovanni Reale. São Paulo: Loyola, 2002.

ARISTOTLE. **Art of Rhetoric**. With an English translation by John Henry Freese. Cambridge: Harvard University Press, 2000.

CAPELLA, Marziano. **Le nozze di Filologia e Mercurio**. Introduzione, traduzione, commentario e appendici a cura di Ilaria Ramelli. Milano: Bompiani, 2004.

CICERO. **On Invention, Best Kind of Orator, Topics**. With an English translation by H. M. Hubbell. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

[CICERO]. **Retórica a Herênio**. Tradução de A. P. C. Faria e A. Seabra. São Paulo: Hedra, 2005.

CICERONE. **Dell'Oratore**. Con saggio introduttivo di Emanuele Narducci. Milano: BUR, 2006.

HALM, C. (ed.). **Rhetores Latini Minores**. Leipzig: Teubner, 1863.

HERMOGÈNE. **Les états de cause**. Corpus Rhetoricum: Tome II, texte établi et traduit par Michel Patillon. Paris: Les Belles Lettres, 2009.

JAPPE, A. **A sociedade autofágica: capitalismo, desmesura e autodestruição**. Lisboa: Antígona, 2019.

LASCH, C. **The culture of narcissism: american life in an age of diminishing expectations**. New York: W. W. Norton & Company, 1991.

MATHES, D. & DOUGLAS, A. E (eds.). **Hermagorae Temnitae testimonia et fragmenta**. Adiunctis et Hermagorae cuiusdam discipuli Theodori Gadarei et Hermagorae minoris fragmentis. Lipsiae: Teubner, 1962.

35 “Atribuições de realidade ou verdade são, sob o ponto de vista que compartilho com [William] James, tributos que prestamos a entidades e crenças que se distinguiram, deram sua contribuição, demonstraram ser úteis e, portanto, foram incorporadas às práticas sociais aceitas. Quando essas práticas estão sendo contestadas, é inútil dizer que a realidade ou a verdade estão do lado de um dos contendores, pois tais alegações nunca passarão de estardalhaço e não contribuem seriamente para a política cultural” (RORTY, 2009, pp. 24-25).

MONTEFUSCO, L. **La dottrina degli status nella retorica greca e romana.** Hidesheim: Olms-Weidmann, 1986.

PASETTI, L. **Cases of Poisoning in Greek and Roman Declamation** *in*: AMATO, E., CITTI, F., HUELSENBECK, B. (eds.) **Law and Ethics in Greek and Roman Declamation**, Berlin: de Gruyter, 2015.

QUINTILIAN. **The Orator's Education, books 3-5.** Edited and translated by Donald A. Russel. Cambridge: Harvard University Press, 2001.

_____. **Institutio Oratoria, books: VII-IX.** With an English translation by H. E. Butler,. Cambridge: Harvard University Press, 2006.

RORTY, R. **Filosofia como política cultural**, São Paulo: Martins Fontes, 2009.

ROUDINESCO, É. **O eu soberano: ensaio sobre as derivas identitárias.** Rio de Janeiro: Zahar, 2022.

SLOTERDIJK, P. **Crítica da razão cínica.** São Paulo: Estação Liberdade, 2012.

STEWART, J. **Søren Kierkegaard: subjetividade, ironia e crise da modernidade.** Petrópolis: Vozes, 2017.

WALZ, C. (ed.) **Rhetores Graeci.** Stuttgartiae: Lutentiae, 1832.

WITTGENSTEIN. **Tratado Lógico-filosófico e Investigações filosóficas.** Tradução e prefácio de M. S. Lourenço, introdução de Tiago de Oliveira. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.